

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 4.186, DE 1998

Modifica a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que “Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências”.

EMENDA Nº 4

Inclua-se no Projeto de Lei nº 4.186, de 1998, o artigo 5º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 5º Transforme-se o parágrafo único do artigo 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em § 1º e acrescente-se os §§ 2º e 3º, com a seguinte redação.

“Art. 6º

.....

§ 2º O Poder Concedente fará publicar, a cada quatro meses, comunicado de habilitação para as entidades interessadas em prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, levando-se em conta as particularidades políticas, culturais, sociais e históricas, bem como outras

peculiaridades de cada região.

§ 2º Os comunicados de habilitação poderão ter abrangência local, regional ou nacional, tendo como um dos princípios o estímulo à adoção do Serviço de Radiodifusão Comunitária em áreas rurais, isoladas, indígenas ou de comprovado interesse social.”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado RICARDO BARROS
Relator